



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2026/LEI N.º 14.133/2021

EX: N.º 138/2026

Para o **MENOR PREÇO GLOBAL**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **sem** a reserva de **cota de até 25%** para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 02/09/2026
---	--

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.000741/2025-58

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL

R\$ 522.355,68 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.2. e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.4. e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.3. e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.5. e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Global	Aberto e Fechado	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 158/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 07 de julho de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 138/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO e FECHADO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**

Administrativo n.º 0019.000741/2025-58, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Unidade Orçamentária:** 150011 – Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/PC-RO.

- **Unidade Requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação – DETEINF/PC-RO.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

2.4.Das Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto

2.4.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por solução integrada o conjunto de ferramentas e funcionalidades tecnológicas que operam de forma interconectada, compartilhando dados e recursos para atender às necessidades institucionais de comunicação, colaboração e armazenamento de informações.

2.4.2. A solução deverá ser fornecida mediante **licenciamento por subscrição, por usuário**, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando todas as funcionalidades e recursos inerentes às licenças contratadas.

2.4.3. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, **sem prejuízo dos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência**:

- a) disponibilização da interface da plataforma no idioma **Português do Brasil**;
- b) disponibilização de **suporte técnico e assistência online em Português do Brasil**;
- c) disponibilização de **recursos de acessibilidade**, observando boas práticas de inclusão digital.

2.4.4. As licenças deverão ser fornecidas conforme os quantitativos estimados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Licença Google Workspace Enterprise Starter	27502	368
2	Licença Google Workspace Enterprise Standard	27502	200
3	Licença Google Workspace Enterprise Plus	27502	4
TOTAL ESTIMADO DE LICENÇAS:			572

2.5.Serviços Inclusos

2.5.1. Os serviços de **implantação da solução, migração de dados, treinamento de usuários e**

suporte técnico deverão estar integralmente incluídos no valor das licenças ofertadas, não sendo admitida a cobrança adicional por tais atividades durante a vigência contratual.

2.5.2. Tais serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

(...)

(...)

3. regime de execução

3.1. Da Disponibilização das Licenças

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do **Google Workspace** por meio da plataforma oficial do fabricante, vinculando-as à conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

3.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças do Google Workspace no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último**.

3.1.3. As licenças deverão ser entregues devidamente **ativas e aptas para utilização**, garantindo acesso integral às funcionalidades contratadas.

3.1.4. A vigência das licenças será contabilizada **a partir da data de sua efetiva ativação na plataforma**, devidamente confirmada pela CONTRATANTE.

3.2 Do Suporte Técnico

3.2.1. Durante o período de vigência das licenças, a CONTRATADA deverá disponibilizar **suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE**, por meio de canais eletrônicos e/ou telefônicos.

3.2.2. O suporte deverá abranger orientações relacionadas à ativação, configuração e utilização das funcionalidades do Google Workspace.

3.2.3. Os atendimentos deverão ocorrer em **horário comercial**, sem prejuízo do suporte disponibilizado diretamente pelo fabricante da solução.

3.3. Da Comunicação entre as Partes

3.3.3.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá por meio de **e-mail institucional ou outros meios oficiais de comunicação**, devendo as solicitações e respostas ser registradas para fins de acompanhamento da execução contratual.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

33.DA GARANTIA DO OBJETO

33.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o prazo de vigência do contrato, o **perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõem a solução contratada**.

33.2. A garantia compreende, no que couber:

- a) a prestação de serviços de manutenção da solução;
- b) suporte técnico necessário à continuidade da operação;
- c) atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante; e
- d) quaisquer outras providências necessárias ao adequado funcionamento da solução.

33.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados **sem ônus adicional para a Administração**, exceto nos casos em que os problemas decorram comprovadamente de **uso inadequado da solução pela CONTRATANTE** ou de fatores alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

32.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1.Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**

32.2.A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

32.3. O prazo para apresentação da garantia será:

I- até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, para as modalidades de caução em dinheiro/títulos da dívida pública ou fiança bancária;

II- até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, no caso de seguro-garantia, conforme § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

32.4.O atraso na apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso** limitada a **2% (dois por cento)**.

32.5.O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

32.6.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá **permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu término**.

32.7.Na hipótese de utilização da modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá:

I- permanecer vigente independentemente do pagamento do prêmio pelo contratado;

II- acompanhar eventuais alterações de vigência do contrato mediante emissão de endosso pela seguradora;

III- contemplar cobertura para todos os eventos que possam gerar execução da garantia.

32.8.A garantia prestada assegurará, conforme o caso, o pagamento de:

I- prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;

II- prejuízos causados diretamente à Administração em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA;

III- multas aplicadas pela Administração;

IV- obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.

32.9.Na hipótese de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser **ajustada ou renovada**, mantendo-se os mesmos parâmetros inicialmente estabelecidos.

32.10.Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá **repor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua notificação.

32.11.O CONTRATANTE poderá executar a garantia nas hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo o garantidor ser notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

32.12.A garantia será liberada ou restituída **após a fiel execução do contrato ou sua extinção**, mediante declaração da Administração de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, observadas as disposições legais aplicáveis.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

28.ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE, REVISÃO e REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o contrato administrativo poderá sofrer alterações, bem como ajustes em seus valores, desde que observados os limites legais, a devida motivação e a preservação do interesse público.

28.2. Das Alterações Unilaterais pela Administração

28.2.1. Consoante o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

28.2.2. Nos termos do art. 125 da Lei n. 14.133/2021: "Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

28.2.3. Fica vedada qualquer alteração que implique a transfiguração do objeto originalmente contratado, conforme dispõe o art. 126 da Lei n. 14.133/2021.

28.3. Dos Acréscimos e das Supressões Contratuais

28.3.1. Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar os limites legais e as condições originalmente pactuadas. Na hipótese de supressão de serviços ou fornecimentos já iniciados, aplica-se o disposto no art. 129 da Lei n. 14.133/2021: "Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados (...)."

28.4. Do Reajuste Contratual

28.4.1. O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da variação inflacionária ordinária, devendo observar o princípio da anualidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

28.4.2. Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

28.4.3. Decorrido esse prazo, o reajuste será concedido mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

28.4.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.5. Da Revisão Contratual

28.5.1. A revisão contratual destina-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

28.5.2. As hipóteses e procedimentos para a revisão contratual encontram-se disciplinados nos arts. 163 e 164 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devendo ser devidamente comprovada a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

28.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

28.6.1. Sempre que houver alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial,

conforme dispõe o art. 130 da Lei n. 14.133/2021: "Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

28.6.2.O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência contratual, observado o procedimento previsto nos arts. 165 a 168 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devidamente instruído com documentação comprobatória.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

31.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1.Da Gestão e Fiscalização do Contrato

31.1.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

31.2.Das Atribuições do Gestor do Contrato

31.2.1.Compete ao Gestor do Contrato, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I- acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual, comunicando à CONTRATADA e às unidades competentes da Administração eventuais ocorrências que possam impactar a execução do contrato;

II- acompanhar e controlar os prazos contratuais, adotando as providências necessárias para eventual prorrogação ou encerramento da contratação;

III- analisar e encaminhar as faturas ou notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, certificando-se de que correspondem aos serviços efetivamente prestados ou aos bens entregues;

IV- atestar o recebimento do objeto contratado e encaminhar o processo à unidade competente para liquidação e pagamento da despesa;

V- elaborar, quando necessário, a solicitação de prorrogação contratual ou demais alterações contratuais, devidamente fundamentadas;

VI- comunicar à unidade competente a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório com antecedência suficiente ao término da vigência contratual;

VII- receber e analisar solicitações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, tais como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou prorrogação de prazo, encaminhando-as às instâncias competentes;

VIII- orientar a CONTRATADA quanto à correta execução do contrato, transmitindo instruções, esclarecendo dúvidas e comunicando eventuais alterações necessárias;

IX- adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive comunicando às instâncias superiores para eventual aplicação de penalidades.

31.3.Das Atribuições do Fiscal Técnico

31.3.1.Compete ao Fiscal Técnico, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos relacionados à solução contratada;

II- verificar a conformidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato;

III- registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IV- esclarecer dúvidas técnicas da CONTRATADA e encaminhar às áreas competentes eventuais demandas que extrapolem sua competência;

V- proceder ao recebimento provisório do objeto contratado, quando cabível, mediante registro formal;

VI- avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos bens entregues, observando os critérios de aceitação estabelecidos no contrato;

VII- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou

descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

31.4.Das Atribuições do Fiscal Administrativo

31.4.1. Compete ao Fiscal Administrativo, além de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, observando as rotinas e procedimentos estabelecidos pela Administração;

II- verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA como condição para realização dos pagamentos;

III- manter registro atualizado da execução contratual, incluindo controle de prazos, pagamentos realizados e saldo contratual;

IV- manter arquivados os documentos essenciais à gestão do contrato, tais como o contrato, termos aditivos, edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

V- notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo prazo para manifestação ou correção;

VI- orientar a CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, quanto à correta execução do contrato e comunicar eventuais irregularidades identificadas.

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

7.DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1.Local de Entrega e Execução dos Serviços

7.1.1.O fornecimento das licenças do Google Workspace será realizado **de forma digital**, vinculadas à conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

7.1.2.Reuniões, orientações e suportes técnicos deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, sendo responsabilidade da CONTRATADA prover a infraestrutura tecnológica necessária, enquanto a CONTRATANTE fornecerá terminais de acesso à internet com capacidade de áudio e vídeo aos seus colaboradores.

7.2.Prazo de Disponibilização

7.2.1.As licenças deverão ser disponibilizadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato, o que ocorrer por último.

7.2.2.O prazo de vigência das licenças será contabilizado a partir da **data de ativação efetiva das licenças**, confirmada pela CONTRATANTE.

7.3.Condições de Entrega

7.3.1.A CONTRATADA deverá assegurar que todas as licenças estejam ativas, operacionais e aptas para utilização, com acesso integral às funcionalidades contratadas.

7.3.2.Eventuais problemas de ativação ou configuração devem ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3.3.A CONTRATADA deve fornecer assistência completa para eventual transição de dados ou migração de usuários, caso seja necessário substituir a solução por outro fornecedor, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.4.Condições de Recebimento

7.4.1.O recebimento das licenças será feito **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico designado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da disponibilização das licenças, para verificação da conformidade com o objeto contratado.

7.4.2.O recebimento definitivo será realizado **em até 10 (dez) dias úteis** após a constatação de que as licenças e funcionalidades estão operacionais, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

7.4.3.O objeto poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, caso não atenda às especificações técnicas do contrato ou do Termo de Referência.

7.4.4.A rejeição parcial ou total suspenderá eventuais pagamentos até que a CONTRATADA regularize as inconformidades detectadas.

7.5.Comunicação de Atrasos ou Problemas

7.5.1.A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE **em até 24 (vinte e quatro) horas** sobre qualquer imprevisto que possa causar atraso ou impedimento na disponibilização das licenças.

7.5.2.Notificações deverão ser realizadas por **e-mail institucional** ou outro meio oficial previamente acordado, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, exceto em casos de **força maior ou caso fortuito**, devidamente caracterizados.

7.6.Prorrogação de Prazo

7.6.1.A CONTRATADA poderá solicitar **prorrogação do prazo de disponibilização das licenças** por até **30 (trinta) dias**, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

(...)

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13. DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE, relativa a tributos estaduais;

III- Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da CONTRATANTE;

IV- Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V- De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

13.3.Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço, sendo os telefones (69) 3216-8911 e (69) 3216-8857, e e-mail nucom@pc.ro.gov.br para contato.

13.4.A CONTRATADA fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

13.5.Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

13.6.Fica ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a CONTRATANTE contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

13.7.Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura

ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.8.Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.9.A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA quando legalmente exigidos.

13.10.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.12.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

13.13.Poderá a CONTRATANTE reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1.1.Acusar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal.

15.1.2.Assinar o instrumento contratual, quando aplicável, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

15.1.3.Fornecer o objeto contratado em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.1.4.Entregar as licenças acompanhadas da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, observando todas as exigências legais e contratuais.

15.1.5.Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de eventuais infrações.

15.1.6.Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

15.1.7.Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

15.1.8.Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impedimento na execução contratual, apresentando justificativa circunstanciada.

15.1.9.Manter canais de comunicação ativos e monitorados durante toda a vigência contratual, respondendo às notificações encaminhadas pela CONTRATANTE por meio de **e-mail ou outros meios oficiais**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

15.1.10.Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.11.Disponibilizar o acesso às licenças contratadas por meio da **plataforma oficial do fabricante**, mediante login e senha, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas.

15.1.12.Prestar **suporte técnico aos usuários**, por meio de canais eletrônicos e telefônicos, durante o período de validade das licenças, em horário comercial.

15.1.13.Garantir que as licenças fornecidas sejam **originais, válidas e compatíveis com os padrões e especificações do fabricante**, responsabilizando-se pela regularidade de sua comercialização.

15.1.14.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.15.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021) (arts. 142, 143, 144 e 145, Decreto Estadual Nº 28.874/24).

15.1.16.Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

(...)

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.Além das obrigações previstas em legislação específica, caberá à CONTRATANTE:

16.1.1.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

16.1.2.Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

16.1.3.Receber e atestar o fornecimento do objeto, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4.Supervisionar o funcionamento das licenças fornecidas e solicitar eventuais ajustes ou correções em caso de falhas técnicas.

16.1.5.Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.1.6.Cumprir os compromissos financeiros assumidos, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

(...)

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 36.e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

36.DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

36.1.Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de licenças de solução de software em nuvem, a exemplo da plataforma Google Workspace, verifica-se que a execução contratual não envolve atividades potencialmente poluidoras, geração direta de resíduos ou utilização de recursos naturais pela Administração.

36.2.Dessa forma, entende-se que o objeto apresenta **baixo impacto ambiental**, não havendo exigências específicas de sustentabilidade ambiental além da observância, pela CONTRATADA, da legislação ambiental vigente aplicável às suas atividades.

36.3Ainda assim, a CONTRATADA deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 9.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

9.7.Quantidade Mínima

9.7.1.O licitante deverá apresentar proposta considerando a quantidade estimada de cada item conforme tabela de licenças apresentada neste Termo de Referência, não sendo permitida proposta por quantidade inferior ou superior aos valores indicados, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10.POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

10.1.Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços pode prever preços diferentes em situações específicas, tais como: entrega em locais distintos, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos devidamente justificados.

10.2.No caso do presente certame, **o objeto consiste na aquisição de licenças de software Google Workspace**, que serão disponibilizadas **digitalmente na nuvem**, vinculadas à conta institucional da CONTRATANTE, sem necessidade de entrega física em diferentes locais ou acondicionamento especial. Além disso, o fornecimento das licenças será realizado de forma unitária, pelo número total de usuários de cada tipo de licença, **não havendo variação de preço por lote ou volume**

10.3.Dessa forma, **não se aplicam os critérios de preços diferentes previstos no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021**, devendo todas as licenças de cada categoria ser cotadas pelo **mesmo preço unitário**, observado o valor global correspondente à quantidade total prevista no Termo de Referência.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com;**

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 37. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

37.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

37.1.Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto indicarem a necessidade de atuação conjunta de mais de uma empresa para viabilizar a execução contratual.

37.2.No presente caso, **fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de solução de software em nuvem e serviços correlatos, atividade amplamente disponibilizada no mercado por empresas especializadas, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

37.3.Ademais, o objeto não apresenta **grau de complexidade técnica, vulto econômico ou dimensão operacional** que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa detentora de capacidade técnica e regular habilitação para o fornecimento da solução.

37.4.Ressalta-se, ainda, que a vedação ao consórcio **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a fornecer e prestar suporte à solução tecnológica objeto da contratação, a exemplo da plataforma Google Workspace.

37.5.Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada à natureza do objeto, contribuindo para a **simplicificação da gestão contratual, maior eficiência na interlocução com o fornecedor e adequada fiscalização da execução contratual**.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

20.DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1.Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida a**

subcontratação do objeto da presente contratação.

20.2.A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, cuja comercialização exige vínculo direto com o fabricante ou com parceiro autorizado.

20.3.A exigência de execução direta pela empresa CONTRATADA visa assegurar:

- a) a **regularidade e autenticidade das licenças fornecidas;**
- b) a **responsabilização direta da CONTRATADA** quanto ao fornecimento, ativação e suporte da solução;
- c) maior **segurança na gestão contratual e na fiscalização da execução do objeto;**
- d) a **rastreabilidade das licenças disponibilizadas**, evitando intermediações que possam comprometer a garantia, a validade ou o suporte da solução.

20.4.Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, **fica vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber, conforme item 18. do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

9.1.Dados obrigatórios

9.1.1.A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

a) CNPJ da empresa licitante;

b) Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para depósito de eventuais pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.2.Preços

9.2.1.Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com valor unitário expresso em algarismos arábicos, com até duas casas decimais, e valor total em algarismos arábicos e por extenso;

9.2.2.Todos os custos envolvidos na execução do objeto, tais como confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídos no preço ofertado;

9.2.3.Os valores de migração de dados e de treinamento deverão estar incluídos no valor global da proposta, ainda que não haja item destacado em planilha de preços específica.

9.3.Documentação Técnica

9.3.1.Sempre que possível, a proposta deverá incluir prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em português, ou links oficiais que permitam a verificação das especificações técnicas do objeto, garantindo avaliação consistente.

9.4.Prazo de Validade da Proposta

9.4.1.A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.

9.5.Descrição Detalhada do Objeto

9.5.1.A proposta deve descrever detalhadamente os serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo preços unitários e totais em planilha detalhada;

9.5.2.Devem ser considerados todos os serviços integrantes do objeto, incluindo migração de dados e treinamento, como parte do valor global da proposta.

9.6.Inclusão de Custos Totais

9.6.1.O valor ofertado deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, lucro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;

9.6.2.Nenhum valor adicional poderá ser pleiteado além do valor global da proposta.

(...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Menor Preço Global** do lote.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme item 1.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

1.4.O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133, por possibilitar maior competitividade durante a fase inicial de lances públicos e, posteriormente, permitir etapa final de lances fechados entre os licitantes mais bem classificados, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, quando for necessário por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso houver benefício conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 38. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

38.DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

38.1.Para o objeto desta contratação, **não será exigida a apresentação de amostras**, tendo em vista que a avaliação da conformidade da solução ofertada poderá ser realizada por meio da análise das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como no momento da entrega e execução do objeto contratado.

38.2.Ressalta-se que os produtos e serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à recusa no recebimento definitivo caso não estejam em conformidade com os requisitos mínimos definidos pela Administração.

38.3.Nos termos do art. 49 do Decreto Estadual nº 28.874, a Administração poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração.

38.4.Entretanto, considerando as características do objeto desta contratação, não se verifica a necessidade de realização de prova de conceito, exame de conformidade ou apresentação de amostra, razão pela qual tais exigências **não serão adotadas no presente certame**

(...)

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 9. do Anexo I - Termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à

Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.3. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.3.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1.A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3.2.Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos casos em que haja débito confessado, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3.3.Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.2.Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.4. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o Pregoeiro verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

c) Caso a empresa não tenha obtido a homologação judicial do plano de recuperação, a licitante será inabilitada, por ausência de comprovação de viabilidade econômico-financeira.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

14.5.2. Considerando as características da solução a ser contratada, bem como a criticidade dos serviços para o funcionamento das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, são consideradas parcelas de maior relevância técnica:

I- disponibilização e configuração de solução de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (SaaS);

II- implantação da solução tecnológica no ambiente institucional, incluindo configuração inicial de domínios, contas de usuários e parâmetros de segurança;

III- migração de dados e contas institucionais para a nova plataforma de colaboração corporativa;

IV- prestação de suporte técnico especializado relacionado à administração e operação da solução contratada.

14.5.3. A definição dessas parcelas visa assegurar que a licitante possua **capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade da solução a ser implementada**.

14.5.4. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace, incluindo serviços acessórios de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para execução de soluções tecnológicas similares.

14.5.5. A comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

14.5.6.Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência da licitante na **implantação, fornecimento ou administração de soluções de colaboração e comunicação corporativa baseadas em computação em nuvem (SaaS)**, tais como plataformas de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, ferramentas de colaboração ou soluções equivalentes.

14.5.7.Não será exigido quantitativo mínimo específico de usuários ou licenças, considerando que a natureza da solução tecnológica possui elevada escalabilidade e que a exigência de quantitativos poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.5.8.A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que está apta a **fornecer ou comercializar licenças Google Workspace**, mediante apresentação de documentação oficial emitida pela fabricante ou por meio de verificação em portal oficial que demonstre sua condição de parceira, revendedora ou distribuidora autorizada.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

27.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1.A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133.

27.2.A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e haja interesse da CONTRATANTE,

observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

27.3.A presente contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização da solução de colaboração e comunicação corporativa para suporte às atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

27.4.A prorrogação da vigência contratual dependerá da avaliação da Administração quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da disponibilidade de crédito orçamentário, sendo formalizada mediante **Termo Aditivo**.

27.5.Ressalta-se que a CONTRATADA **não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato**, cabendo exclusivamente à Administração a decisão quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação.

27.6.O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com **declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, observadas as respectivas abrangências de aplicação das sanções.

27.7.A CONTRATADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

29.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1.O contrato será extinto com o término do prazo de sua vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes, permanecendo exigíveis as obrigações remanescentes, inclusive quanto a pagamentos, responsabilidades e eventuais penalidades decorrentes da execução contratual.

29.2.O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de indisponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de apresentar vantajosidade para o interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.3.Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja previamente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a notificação ocorra em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 2 (dois) meses contados da comunicação.

29.4.O contrato poderá, ainda, ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estipulado, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

29.5.Na hipótese de extinção consensual mediante métodos adequados de resolução de conflitos, eventual submissão à arbitragem observará o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, e na Lei Estadual nº 4.007/2017, quando houver interesse da Administração.

29.6.A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução. Caso haja alteração da pessoa jurídica, será formalizado o correspondente termo aditivo.

29.7.Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações e multas.

29.8. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado, hipótese em que será concedida indenização nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

29.9.Nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada indenização ao contratado, desde que devidamente comprovada e requerida na forma da legislação

vigente.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 13. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

17.DAS SANÇÕES

17.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.Pela prática das infrações listadas na cláusula anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3.Sem prejuízo das sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, a sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

17.4.Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.5.Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o instrumento contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

17.6.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.7.A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8.A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, garantindo-se ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e a especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

17.10. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.12. A multa, eventualmente imposta, será automaticamente descontada da fatura a que a CONTRATADA fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. Não ocorrendo o pagamento, seus dados serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

17.13. A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão legais.

17.14. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de impedimento ou de

inidoneidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

17.15. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento, será observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte, ou eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 16. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Polícia Civil do Estado de Rondônia**, conforme estabelecido no item 8. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência. conforme transcrevemos:

(...)

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto previsto neste Termo de Referência serão custeadas com recursos **constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício 2026 e no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA)**, conforme especificado abaixo:

UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza
15003	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
15011	06.122.1015.2087	17590 27590	33.90.40

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, de até o dobro (200%) da quantidade total registrada, e o **limite individual será de**, no máximo, 50% do total registrado na ata do item 22.5.4 do termo de referência, conforme transcrevemos:

(..)

22.5.4. O **limite** global para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de até o dobro (200%) da quantidade total registrada, e o **limite individual será de**, no máximo, 50% do total registrado na ata .

(..)

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do item 22.5.6 do termo de referência conforme transcrevemos:

(...)

22.5.6. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo

registrado.

(...)

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2.** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (75680823);

ANEXO II - Matriz de Risco Id. (0063206500);

ANEXO III- Mapa de Risco Id. (0056813745);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato Id. (70694078);

ANEXO V - SAMS Id. (70693840);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços Id. (74836266);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (75276693).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CRISTIAN FERREIRA CATACA

Membro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Revisado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Membro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 20/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 20/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA, Assessor(a)**, em 20/08/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75718634** e o código CRC **4D893166**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 75718634